



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2019/09/17

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Epígrafe | 1.ª Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria

Deliberação | A Reserva Ecológica Nacional (adiante designada apenas por REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A REN constitui uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. De forma muito sucinta, a REN tem por objetivos, entre outros: a proteção dos recursos naturais, água e solo, litoral e ciclo hidrológico terrestre; a prevenção dos efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundações marítimas, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas.

O Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (adiante designado apenas por RJREN), prevê, no seu artigo 16.º, a possibilidade de se proceder a alterações à delimitação da REN fundamentadas na “evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, nomeadamente decorrentes de projetos públicos ou privados a executar na área cuja exclusão se pretende”.

As alterações à delimitação da REN são objeto de proposta da câmara municipal a apresentar junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional à qual compete desencadear as diligências previstas nos artigos 10.º e 11.º do RJREN, acompanhar o procedimento, aprovar aquela proposta e enviar a delimitação da REN para homologação e posterior publicação na 2.ª série do Diário da República.

A Delimitação da REN do Município de Leiria foi aprovada pela Portaria n.º 26/2016, de 15 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 31, e posteriormente alterada pelo Despacho n.º 6692/2019, de 26 de julho.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º do RJREN, a Câmara Municipal pretende proceder à alteração da Delimitação da REN do Município de Leiria, ao abrigo do regime previsto nos artigos 10.º, 11.º e 16.º do RJREN e para efeitos da aplicação do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 11.º e 13.º, n.º 2 Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que aprovou o regime excecional e transitório de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. Considerando o conjunto de estabelecimentos e instalações que podem beneficiar deste regime, a alteração à delimitação da REN permitirá criar condições favoráveis ao investimento, à iniciativa privada e ao empreendedorismo, ao crescimento económico e do emprego, além ainda da regularização daquelas atividades perante a Administração Pública.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere concordar com a alteração à Delimitação da REN do Município de Leiria com fundamento das circunstâncias descritas no n.º 2 do artigo 16.º do RJREN e conforme os elementos anexos à presente deliberação (anexo 1037/19), bem como ordenar a apresentação da competente proposta e a instrução do processo junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), segundo o procedimento previsto nos artigos 10.º e 11.º do RJREN.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, concordar com a proposta da primeira alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria, com fundamento nas circunstâncias descritas no

(2)

n.º 2 do artigo 16.º do RJREN e, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 10.º e 11.º do mesmo diploma legal, remeter essa proposta à CCDRC para aprovação e posterior homologação e publicitação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta